

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS,
CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº

PROCESSO Nº 118.00113/2020-31

INTERESSADO:

PARECER Nº 169/20

PROCESSO Nº 225/20

PROCESSO SEI Nº: 118.00113/2020-31

PLE Nº 10/20

Parecer prévio. Projeto de Lei n. 10/20 de iniciativa do Prefeito, que estabelece a isenção das tarifas de água e esgoto aos consumidores beneficiados pela tarifa social, nos termos do art. 37, incs. I e II, da Lei Complementar nº 170, de 31 de

dezembro de 1987, para as competências de julho, agosto e setembro de 2020.

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Prefeito, que estabelece a isenção das tarifas de água e esgoto aos consumidores beneficiados pela tarifa social, nos termos do art. 37, incs. I e II, da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, para as competências de julho, agosto e setembro de 2020.

O Supremo Tribunal Federal fixou jurisprudência no sentido de que a remuneração dos serviços de água e esgoto é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário. Nessa ótica, observo que não incide no caso o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que diz respeito aos tributos. No mais a proposta nos parece de acordo com o princípio da isonomia haja vista os beneficiários da medida.

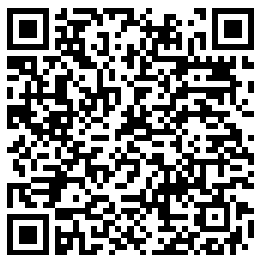
Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 14 julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador(a)-Geral**, em 14/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0152871** e o código CRC **72E9A81A**.